



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3081/2008

Ementa

**ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA, ACRESCENTANDO CARGOS.**

Data da Norma

**26/03/2008**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

26/01/2022

**Norma Relacionada**

[Lei Complementar n° 223/2022](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Revogada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI N° 3.081, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Altera Quadro de Pessoal da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2000, posteriormente alterada pelas Leis 2.764/04, 2.874/06 e 2.885/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.223/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2000, posteriormente alterada pelas Leis nº 2.764, de 23 de novembro de 2004, 2.874/06 e 2.885/06, Anexo II, os seguintes empregos:

**I – Anexo II** – Quadro de Pessoal Permanente – Empregos de Provimento por Concurso Público:

Quantidade	Denominação	Referência / Valor
03 (três)	Serviços Gerais	03 (três) R\$ 575,70
02 (dois)	Escriturário	07 (sete) R\$ 777,70
01 (um)	Técnico de Contabilidade	10 (dez) R\$ 1.181,70

**Art. 2º** - As atribuições dos cargos de Serviços Gerais, Escriturário e Técnico em Contabilidade são as mesmas descritas na Lei nº 2.441, de 14 de novembro de 2000.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de março de 2008.

Dr. Pedro Wagner Ramos  
Secretário de Administração